

EDITAL

EXTRATO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025/2026

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ato representado por sua presidenta, Diúlia Renata da Silva Geschunder e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, Guiomar Vidor, vem tornar público para todos os empregados no comércio das respectivas categorias profissionais, na área de abrangência de Ibirubá, Quinze de Novembro e Boa Vista do Incra, o extrato das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DO COM VAREJ MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS**; com período em 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, data base em 1º MARÇO: Reajuste Geral dos Salários em 1º/03/2025: 5,40% a incidir sobre o salário de Março/2024; **Pisos a partir de 1º de março de 2025 a 30 de junho de 2025**: Piso Geral: R\$ 1.841,00; Encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.677,00; Empregado "office-boy", empregado que exerça a função de empacotador em supermercado e menor aprendiz: R\$ 1.563,00; **Pisos a partir de 1º de julho de 2025**: Piso Geral: R\$ 1.872,00; Encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.705,00; Empregado "office-boy", empregado que exerça a função de empacotador em supermercado e menor aprendiz: R\$ 1.589,00; Quinquênio de 2% sobre o salário efetivamente percebido; Quebra de Caixa 10% a partir de 1/03/98 fica facultado as empresas que não procederam o desconto de eventuais diferenças na conferência do caixa; Estabilidade da Gestante até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário. Auxílio creche: 1/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade; Diferenças salariais: com as folhas de pagamento de salários dos meses de **NOVEMBRO/2025 e JANEIRO/2026**; todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o **SINDICATO DO COM VAR MAT OPTICO FOTO E CINE DO RS**, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir individualmente por documento escrito, com identificação legível do nome do empregado, nº CPF do empregado e CNPJ do empregador, sendo entregue pelo interessado e assinado na sede do Sindicato Profissional, sito Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 dias da publicação do edital pela entidade laboral do extrato da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na página da entidade www.sindicomercariosibiruba.com.br. Não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas a Convenção Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá, 28 de novembro de 2025.

Diúlia Renata da Silva Geschunder - Presidenta